LEI 605 /2015

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E O DESDOBRO DE LOTES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a regularização de imóveis existentes no Perímetro Urbano do Município, que foram edificados, ampliados ou reformados em desconformidade com a legislação municipal, ainda que parcialmente, até a data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Para a aplicação da presente Lei será expedido Alvará de Regularização a requerimento do interessado, desde que observados os seguintes requisitos:

I. que o uso da propriedade não seja julgado nocivo pelos órgãos competentes;

II. que a parte reformada, ampliada ou construída seja integrada aos cadastros municipais para todos os efeitos, em especial, o tributário;

III. que o requerimento seja instruído com escritura do imóvel, Projeto Arquitetônico constando planta e memorial descritivo devidamente assinado pelo proprietário e respectivo responsável técnico.

Art. 2º. O desmembramento será permitido aos lotes que tenham no mínimo 100,00 metros quadrados de área superficial e frente mínima de 9,00 metros lineares, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.

Art. 3º. As permissões a que se refere a presente Lei vigorarão por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, em especial para a prorrogação do prazo de permissão previsto em seu artigo 3º.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias orçamentarias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiguá/SP, 22 de dezembro de 2015.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo